



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

000246
[Handwritten signature]

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que após a publicação houve 1 (uma), proposta de preço, que foi enviada por Email, referente objeto licitado;

CONSIDERANDO que após a publicação, recebemos por Email, a proposta da empresa LS PRODUCAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 46.284.171/0001-90, onde a mesma atendeu na fase de julgamento do procedimento aos requisitos, sendo ainda a proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 033/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviço de produção e publicidade Televisiva e portal de notícias para o Município de Palmeiras do Tocantins – TO., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1523/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa LS PRODUCAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 46.284.171/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marinopolis, nº 36, Centro, Cidade de Aragominas do Tocantins – TO, representada pelo seu Representante senhor Tomaz da Silva Xavier, portador do CPF nº 396.178.153-20. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Palmeiras do Tocantins – TO, 14 de Agosto de 2025.

Francisco Noleto Junior
Prefeito Municipal